

Quadro de Oficiais TOMET

ALF GRAD TEN, o:

TEN TOMET 133551 A Telmo Filipe Fernandes de Frias BA5

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01 de Outubro de 2009.

Preenche vaga em aberto no respectivo Quadro.

É colocado na respectiva lista de antiguidade imediatamente à esquerda do TEN/TOMET 125841-K Manuel João Gonçalves Rodrigues.

Mantém o escalão remuneratório em que se encontra.

24 de Fevereiro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, José António de Magalhães Araújo Pinheiro, general.

204681885

Comando de Pessoal da Força Aérea**Despacho n.º 7714/2011****Subdelegação de competências no comandante da Base do Lumiar**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Base do Lumiar, Coronel Técnico de Material Aéreo 041966-E João Manuel Salvador Oliveira, a competência que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 6301/2011, de 30 de Março de 2011, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Abril de 2011, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base do Lumiar;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de Fevereiro de 2011, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

10 de Maio de 2011. — O Comandante do Pessoal, Carlos José Tia, tenente-general piloto aviador.

204683829

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Autoridade Nacional de Protecção Civil****Louvor n.º 330/2011**

Por proposta do Director Nacional de Recursos de Protecção Civil louvo a Licenciada Lucília Maria da Silveira Francisco Alarcão Potier por ter demonstrado, no desempenho das funções de Chefe do Núcleo de Gestão Financeira, um elevado nível de profissionalismo, zelo e dedicação ao serviço público.

No desempenho das suas funções, a Dra. Lucília Potier sempre evidenciou determinação, lealdade e empenho pessoal no cumprimento das mais variadas tarefas que lhe foram cometidas, demonstrando vontade de bem servir, no âmbito do vastíssimo leque de competências do Núcleo que chefia, nas áreas de elaboração de orçamentos, da gestão, controlo e execução orçamental e do controlo financeiro.

De entre as suas mais relevantes acções, destaca-se o acompanhamento da execução dos projectos incluídos no QREN — Quadro de Referência Estratégico Nacional, nomeadamente no que respeita à elaboração de candidaturas, acompanhamento e monitorização dos projectos, reprogramação de candidaturas, controlo dos fluxos financeiros, gestão e acompanhamento de pareceres, apoio e preparação de relatórios de execução anuais e submissão de pedidos de pagamento.

Pelas qualidades acima expostas, a Dra. Lucília Potier contribuiu de forma decisiva para o cumprimento dos objectivos da Unidade de Recursos Humanos e Financeiros da Direcção Nacional de Recursos de Protecção Civil, revelando elevado mérito no exercício das suas funções, afigurando-se inteiramente justo considerar e reconhecer publicamente os seus serviços como relevantes, dos quais resultou prestígio para a Autoridade Nacional de Protecção Civil e para o Ministério da Administração Interna.

16 de Maio de 2011. — O Presidente, Arnaldo Cruz.

204711757

Louvor n.º 331/2011

Por proposta do Comandante Operacional Distrital de Vila Real, louvo Manuel Joaquim Rodrigues Carvalho, pela invulgar dedicação, competência, apurado sentido de dever e de responsabilidade que vem demonstrando desde 1993 no exercício das funções de Operador Chefe da Sala de Operações e Comunicações do Comando Distrital de Operações de Socorro de Vila Real.

A sua postura solidária, de forte carácter e personalidade, é reconhecida e respeitada por todos aqueles que com ele lidam, demonstrando inegável lealdade, espírito de sacrifício, raras qualidades de obediência e honestidade, mantendo elevados níveis de prontidão e disponibilidade, nunca regateando esforços na resolução de problemas locais e no apoio a colegas de outros Distritos, dignificando e prestigiando, com o seu comportamento e trabalho, o CDOS de Vila Real e o Sistema Integrado de Operações de Socorro.

Assim, cumpre prestar público reconhecimento ao Operador de Telecomunicações, Manuel Joaquim Rodrigues Carvalho, considerando os serviços prestados, enquanto Chefe da Sala de Operações e Comunicações do CDOS de Vila Real, como extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

19 de Maio de 2011. — O Presidente, Arnaldo Cruz.

204711887

Governo Civil de Faro**Despacho n.º 7715/2011**

1 — Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Licenciada Ângela Isabel de Miranda Gomes Pinelo e, no seu impedimento no funcionário que legalmente a substitua, a minha competência para:

a) Apreciar e despachar pedidos de passaportes comuns e respectiva correspondência;

b) Despachar assuntos de natureza corrente, designadamente expediente relativo ao registo de associações e a modalidades afins do jogo de fortuna ou azar e assinar a respectiva correspondência, necessária à mera instrução dos processos e à execução das decisões da Governadora Civil;

c) Apreciar e despachar expediente administrativo relativo às matérias objecto de Protocolo com a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;

d) Autorizar publicações no *Diário da República*;

e) Apreciar e despachar pedidos de licenças, registos e autorizações da competência da Governadora Civil, emissão das mesmas, despacho e assinatura da respectiva correspondência;

f) Instruir processos de contra-ordenação da competência própria da Governadora Civil, solicitando às autoridades policiais ou outros serviços públicos as diligências ou informações que repute necessárias ou convenientes, proferindo os respectivos despachos;

g) Autorizar aos funcionários do Governo Civil a reversão do vencimento de exercício perdido;

h) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos trabalhadores do Governo Civil;

i) Autorizar o gozo de férias anterior à aprovação do respectivo mapa;

j) Autorizar e despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores do Governo Civil;

k) Dar execução ao artigo 236.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

l) Emitir certificados comprovativos do exercício de actividades industriais, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 30/88, de 3 de Fevereiro;

m) Ajuramentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de transportes colectivos de passageiros;

n) Ajuramentar agentes representantes das empresas concessionárias com funções de fiscalização do cumprimento das normas referentes aos títulos de trânsito em infra-estruturas rodoviárias, designadamente em auto-estradas e pontes, nos termos previstos no artigo 3.º da Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho;

o) Ajuramentar os guardas de recursos florestais a que alude o Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro;

p) Autorizar a passagem de certidões, designadamente as que decorrem do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Os poderes previstos nas alíneas h), i) e j) do número anterior são unicamente aplicáveis aos trabalhadores das áreas funcionais da responsabilidade da Secretaria.

3 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação dos poderes previstos nas alíneas a), c), k), l), m), n), o) e p) do n.º 1 do presente despacho.

4 — Ficam ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados no âmbito das matérias previstas no presente despacho até à data da sua publicação.

11 de Maio de 2011. — O Governador Civil, *Carlos Silva Gomes*.
204682402

Despacho n.º 7716/2011

Ao abrigo da delegação de competências que me foi conferida pelo Despacho do Exm.º Senhor Governador Civil do Distrito de Faro, de 11 de Maio de 2011 e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento administrativo, subdelego na Coordenadora Técnica Maria Manuela da Conceição Elvas Ribeiro Salazar d'Eça, e no seu impedimento no funcionário que legalmente a substitua, a minha competência para:

a) Apreciar e despachar pedidos de passaportes comuns e respectiva correspondência;

b) Apreciar e despachar expediente administrativo relativo às matérias objecto de Protocolo com a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;

c) Dar execução ao artigo 236.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

d) Emitir certificados comprovativos do exercício de actividades industriais, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 30/88, de 3 de Fevereiro;

e) Ajuramentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de transportes colectivos de passageiros;

f) Ajuramentar agentes representantes das empresas concessionárias com funções de fiscalização do cumprimento das normas referentes aos títulos de trânsito em infra-estruturas rodoviárias, designadamente em auto-estradas e pontes, nos termos previstos no artigo 3.º da Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho;

g) Ajuramentar os guardas de recursos florestais a que alude o Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro;

h) Autorizar a passagem de certidões, designadamente as que decorrem do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Ficam ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados até à data de publicação do presente despacho.

11 de Maio de 2011. — A Técnica Superior, *Ángela Gomes*.
204682427

Governo Civil do Porto

Despacho n.º 7717/2011

1 — Ao abrigo da delegação de competências que me foi conferida pelo Despacho n.º 29/2011, de 11 de Maio de 2011, do Exmo. Senhor Governador Civil do Porto, e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, subdelego na Coordenadora Técnica, Ana Maria Mesquita, a minha competência para:

a) Apreciar e despachar requerimentos de emissão de passaportes comuns e temporários e assinatura da correspondência relacionada com estes actos, nas minhas ausências ou impedimentos;

b) Despachar assuntos de natureza corrente e assinar toda a correspondência, com excepção daquela que, pela sua natureza, deva competir ao Governador Civil ou ao Secretário do Governo Civil;

c) Autenticar todos os documentos e assinar todas as certidões expedidas pela secretaria e subscrever quaisquer termos oficiais, nas minhas ausências ou impedimentos;

d) Ajuramentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços públicos de transportes colectivos de passageiros, bem como agentes com funções de fiscalização representantes de empresas concessionárias de infra-estruturas rodoviárias, nas minhas ausências ou impedimentos;

e) Ajuramentar os guardas dos recursos florestais a que alude o Decreto-Lei n.º 9/2009, de 09 de Janeiro, nas minhas ausências ou impedimentos;

f) Emitir certificados comprovativos do exercício de actividades industriais, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 30/88, de 03 de Fevereiro, nas minhas ausências ou impedimentos;

g) Despachar e assinar o expediente administrativo relativo a modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e à fiscalização de leilões de

penhores necessário à mera instrução dos processos, e à execução das decisões do Governador Civil.

2 — Ficam ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados até à data da publicação do presente despacho, cessando os efeitos do Despacho n.º 16989/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 10 de Novembro de 2010.

11 de Maio de 2011. — A Secretária do Governo Civil, *Ana Sirage Coimbra*.

204682184

Despacho n.º 7718/2011

1 — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento de Administrativo, e do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, sem prejuízo das competências próprias previstas no mesmo diploma e na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, delego no Secretário do Governo Civil, a Mestre Ana Laurinda Sirage Coimbra, a minha competência para:

a) Apreciar e despachar requerimentos de emissão de passaportes comuns e temporários e assinatura da correspondência relacionada com estes actos;

b) Despachar assuntos de natureza corrente e assinar toda a correspondência, com excepção daquela que, pela sua natureza, deva competir ao Governador Civil, bem como autorizar a publicação no *Diário da República*;

c) Ajuramentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços públicos de transportes colectivos de passageiros, bem como agentes com funções de fiscalização representantes de empresas concessionárias de infra-estruturas rodoviárias;

d) Ajuramentar os guardas dos recursos florestais a que alude o Decreto-Lei n.º 9/2009, de 09 de Janeiro;

e) Orientar a instrução de processos de contra-ordenações e efectuar, quanto aos que resultam de competência própria do Governador Civil, os despachos de aplicação de coimas e sanções acessórias, sem prejuízo do disposto no artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo;

f) Emitir certificados comprovativos do exercício de actividades industriais, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 30/88, de 03 de Fevereiro;

g) Autorizar pedidos de angariação de receitas para fins de beneficência e assistência ou de investigação científica, no âmbito distrital;

h) Despachar e assinar o expediente administrativo relativo a modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e à fiscalização de leilões de penhores necessário à mera instrução dos processos, e à execução das decisões do Governador Civil;

i) Autorizar as alterações ao plano anual de férias de pessoal, bem como o gozo e a sua acumulação, atendendo à conveniência de serviço;

j) Autorizar o gozo de férias anterior à aprovação do respectivo plano;

k) Autorizar e despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores do Governo Civil;

l) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação dos poderes previstos nas alíneas a), b), c), d), f) e h), do n.º 1 do presente despacho.

3 — Ficam ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, todos os actos praticados até à data da publicação do presente despacho, cessando, na mesma data, os efeitos do Despacho n.º 16990/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 10 de Novembro de 2010.

11 de Maio de 2011. — O Governador Civil, *António Fernando Moreira*.

204682151

Despacho n.º 7719/2011

1 — Ao abrigo da delegação de competências que me foi conferida pelo Despacho n.º 29/2011, de 11 de Maio de 2011, do Exmo. Senhor Governador Civil do Porto, e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, subdelego na Técnica